



202C



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA**  
Rua Eurípedes Martins, S/N, Centro, CEP 64300-000  
Fone: 0XX(89) 3465 1618

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
DESEMBARGADORA EULÁLIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO  
PINHEIRO  
DD<sup>a</sup>. CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Apresentamos à Vossa Excelência o presente relatório, juntamente com seus anexos, que versa sobre os trabalhos correicionais nesta unidade judiciária, nos termos do art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem como do Provimento nº 026/2009, dessa Douta Corregedoria Geral da Justiça que dispõe sobre as correições ordinárias anuais das Varas e Juizados Especiais do Estado do Piauí e, ainda, Portaria e Edital baixados por este Juízo, aduzindo que foi realizada a Correição Ordinária neste Juizado Especial Cível e Criminal – JECC de Valença do Piauí – PI, de Entrância Intermediária, tendo a mesma sido instalada em 27 de fevereiro de dois mil e doze, às 09:00 horas, oportunidade em que foi lavrado o Termo de Abertura da Correição, com a presença do MM. Juiz, demais serventuários da Justiça e autoridades. Tendo sido explicado a todos os presentes o objetivo da realização da Correição, dando início, logo após, ao exame dos títulos, livros, documentos, processos em andamento, julgados e arquivados, papéis forenses, com término no dia 13 de março do ano em curso.



## 01 – OBJETO

A Correição Ordinária teve como objetivo inspecionar a regular movimentação dos serviços forenses, tendo como finalidade principal o controle processual, constituindo-se na verificação a regularidade de relação processual, na análise individual de cada processo existente neste Juizado (processos físicos e virtuais), visando averiguar o fiel cumprimento e aplicação do ordenamento jurídico, dos Provimentos do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, das diretrizes dessa Douta Corregedoria Geral da Justiça e, por fim, as recomendações deste Juízo, além de visar a correição de eventuais condutas, falhas ou omissões porventura existentes, o controle da atividade funcional e do bom andamento do serviço judiciário, tudo no propósito da real eficácia da atividade judicial desenvolvida em favor dos jurisdicionados desta Comarca.

## 02 – DESENVOLVIMENTO

Para secretariar os trabalhos da Correição foram nomeados, através da Portaria nº 047/2011, Wilmara Vieira Moura, Diretora de Secretaria deste Juizado Especial, como Primeira Secretária da Correição Ordinária e Elimara Aparecida Ferreira Moura, Oficial de Justiça deste Juizado Especial, como Segunda Secretária.

Para ciência dos interessados, publicou-se edital, bem como, nota ao público, de forma simplificada, que facultava a todos, o direito de fazer reclamações, por escrito de falhas ou faltas porventura existentes na prestação dos serviços forenses.

A Promotoria Pública deste Juizado encontra-se atualmente com a Promotora de Justiça, Dra. Verônica Rodrigues Sales – Titular da 1ª Promotoria de Justiça (Criminal) e Dra. Liana Maria Melo Lages – Titular



16.04

da 2ª Promotoria de Justiça (Cível e de Interesse Difuso), que tem desempenhado suas funções de forma diligente, com honradez e zelo.

A Defensoria Pública não consta com nenhum Defensor que atue nesta Jurisdição.

Existem 11 (onze) advogados militantes na Comarca e que residem na cidade, que atuam na maioria dos processos em tramitação, além de vários outros (aproximadamente 16) que atuam vindos de outros municípios da região.

À frente da Secretaria deste Juizado esta a Diretora de Secretaria, PJG-04, Senhora WILMARA VIEIRA MOURA, designada pela Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 034/2006, datada de 12 de janeiro de 2006 e dois Analistas Judiciais SILVESTRE JOSÉ DE SOUSA, designado pela Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 532/2011, datada de 16 de março de 2011 e ROSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, designada pela Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 531/2011, datada de 16 de março de 2011.

O Juizado Cível e Criminal desta comarca de Valença do Piauí – Piauí, conta ainda com o Oficial de Gabinete, Senhor JEAN GOMES LELIS, nomeado através da Portaria nº 1.653/2011, datada de 08 de agosto de 2011, a Juíza Leiga, Dra. ROLÂNDIA GOMES DE BARROS, nomeada através da Portaria nº 372/2010, datada de 02 de março de 2010 e o Conciliador, Dr. JOSÉ ITAMAR DA SILVA, nomeado através da Portaria nº 374/2010, datada de 02 de março de 2010.

Exercem os Cargos de Oficiais de Justiça as Senhoras ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA (funcionária efetiva do Tribunal



25/05

de Justiça do Estado do Piauí), MARIANA OLIVEIRA CHAGAS e o Senhor FRANCISCO NEMÉSIO SOARES, funcionários dos municípios de Valença do Piauí e de Novo Oriente do Piauí, respectivamente, face a inexistência de servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário neste Juizado em quantidade suficiente.

Contamos, ainda, com os serviços prestados pelas funcionárias públicas municipais, MARIA GORETE SOARES SANTOS e ILEIA DE FRANÇA VIEIRA, colocadas à disposição deste Juizado por força de convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando que as referidas servidoras exercem função de serviços gerais.

Os mapas de andamento dos processos têm sido remetidos pontualmente para a Douta Corregedora Geral da Justiça, assim como para a Douta-Presidência do tribunal de Justiça.

Foram vistoriados todos os processos existentes e que foram ajuizados neste Juizado no período compreendido entre 01/01/2011 a 31/12/2011, tendo a inspeção atingido, inclusive os processos juogados e ainda não arquivados, além dos arquivados no período. Foram proferidos despachos, de impulso processual, assim como proferidas algumas sentenças, encontrando-se a quantidade dos processos vistoriados anexa a este relatório.

### 03 – INFRA-ESTRUTURA DA SEDE DO JUIZADOS

O Juizado Especial Cível e Criminal – JECC de Valença do Piauí, encontra-se instalado em prédio doado pelo município ao Egrégio tribunal de Justiça, que tem uma boa estrutura física, mobiliário digno, consoante se pode verificar do anexo juntado ao presente relatório, acolhendo em suas dependência seus servidores e jurisdicionados, com razoável conforto.



A Comarca de Valença do Piauí – Piauí, esta situada a 210 km de Teresina-PI, cujo acesso se dá através de estrada asfaltada (BR 316) e de bom estado de conservação.

A instalação do Juizado se deu em Maio/2006, o prédio do Fórum tem uma estrutura moderna e funcional, oferecendo boas condições para o desempenho dos trabalhos, disponibilizando salas para os gabinetes do Juiz de Direito, da Juíza Leiga, do Conciliador, da Promotora de Justiça, da Defensoria Pública, Advogados, Secretaria, Arquivo, Copa, Sala de Audiências, contato, também como telefone próprio.

Inexiste imóvel destinado à residência do Juiz de Direito da Comarca.

#### 04 – DO MOVIMENTO FORENSE (MAPA ESTATÍSTICO EM ANEXO)

4.1 – AÇÕES AJUIZADAS NO PERÍODO DE 01.01.2011 À 31.12.2011, 846 Ações (700 ações cíveis e 146 ações criminais).

4.2 – AÇÕES JULGADAS NO PERÍODO DE 01.01.2011 À 31.12.2011, 775 Ações (587 ações cíveis e 188 ações criminais).

4.3 – PROCESSOS EM ANDAMENTO, 837 Ações (713 ações cíveis e 124 ações criminais).

4.4 – PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO DE 01.01.2011 À 31.12.2011, 913 Ações (757 ações cíveis e 156 ações criminais).

Por oportuno, convém ser informado, que este Juizado Especial a partir de 16 de dezembro de 2009, passou a ter os seus procedimentos



cíveis digitalizados, ou seja, encontra-se com seus procedimentos cíveis virtuais (PROJUDI – Sistema CNJ - Processo Judicial Digital).

Por fim, observa-se que dentre os processos ajuizados inexistem cartas precatórias ajuizadas no período correicional.

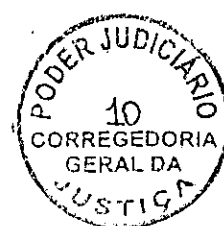
#### 05 – SEGURANÇA PÚBLICA

Durante o período correicional foram inspecionadas as Delegacias de Polícia de Valença do Piauí, de Novo Oriente – Piauí e de Lagoa do Sítio, sendo estas duas últimas Termos Judiciários deste Juizado, apresentando os seguintes resultados:

5.1 – A DELEGACIA DE POLÍCIA DE VALENÇA DO PIAUÍ, conta como Delegado de Polícia Civil, Bel. **BENNY OLIVEIRA CAVALVANTE**, Delegado Regional. A delegacia tem sede própria e tem quatro celas amplas, com banheiros, possui armas fornecidas pela Secretaria de Justiça, consistentes em 01 (uma) espingarda 12, 01 (um) rifle 38, 01 (uma) metralhadora 40 e 01 (uma) carabina 40. Há 02 (dois) pares de algemas e na inspeção foram vistoriados 01 (um) livro de registro de ocorrências e 01 (um) outro livro para registro de tudo quanto ocorreu nos plantões diários e noturnos (relação em anexo).

5.2 – A DELEGACIA DE POLÍCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ - PIAUÍ, conta com 01 (um) Comandante da Unidade de Polícia, **PAULO ALBENIZ SILVA**, Sargento da Polícia Militar, que conta com efetivo de 05 (cinco) Policiais Militares e 03 (três) Policiais Civis, consoante se verifica do relatório em anexo.

5.3 – A DELEGACIA DE POLÍCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE LAGOA DO SÍTIO – PIAUÍ, conta com 01 (um) Comandante da Unidade de



Polícia, LOURIVAL BARBOSA DA SILVA, Sargento da Polícia Militar, que conta com efetivo de 04 (quatro) Policiais Militares, inexistindo Policiais Civis na citada Delegacia. Por ocasião da inspeção foram vistoriados 01 (um) Livro de Protocolo e de 01 (um) Livro de Registro de Ocorrências. A Delegacia encontra-se instalada em um novo e moderno prédio próprio, com recente instalação, também tem 01 (uma) viatura policial (01 Gol/2008) e mais 03 (três) motocicletas, consoante se verifica do relatório em anexo.

5.4 – O Município de Valença do Piauí, sedia, também, UMA COMPANHIA MILITAR, cujo Comandante, trata-se do Capitão/PM, ANTONIO DOS SANTOS NETO, que conta com um contingente Policial de 104 (cento e quatro) Militares, considerando a abrangência de 14 (quatorze) municípios, entretanto, para Valença do Piauí, há um contingente de 35 (trinta e cinco) Policiais Militares (relação anexo).

#### 06 – REIVINDICAÇÕES

6.1 – Que os servidores sejam capacitados, através de cursos virtuais e/ou presenciais;

6.2 – Que seja destinada uma motocicleta para este Juizado;

6.3 – Que seja autorizada a feitura de garagem na sede do Juizado, haja vista a existência de terreno suficiente para a realização da obra;

6.4 – Que sejam autorizadas as vistorias nas instalações elétrica e hidráulica do prédio deste Juizado, assim como a colocação de caixa d'água e, por fim, a reparação do teto, face a problemas surgidos e que não foram possíveis de ser solucionados apenas com o fundo disposto à nossa disposição pelo FERMOJUPL.



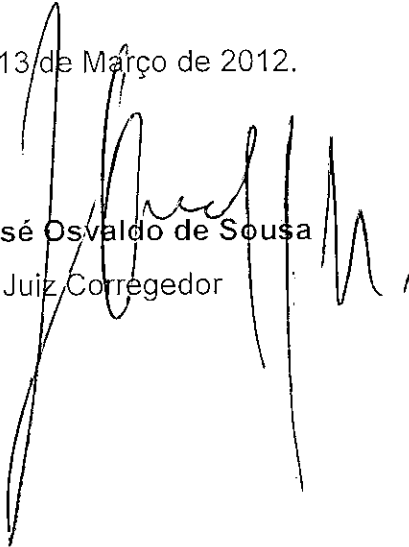
## 07 – CONCLUSÃO

Conclui-se que os trabalhos correicionais foram levados a efeito no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2012, abrangendo o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Anoto que a presente Correição Ordinária transcorreu dentro da mais perfeita ordem, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação pelos jurisdicionados e Advogados.

As comunicações de estilo foram todas efetivadas e diante da realização da inspeção feita de forma criteriosa, posso afirmar a essa Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, que a situação real encontra-se anotada no presente relatório.

Valença do Piauí, 13 de Março de 2012.

Dr. José Osvaldo de Sousa  
Juiz Corregedor







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo nº 077/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de **VALENÇA DO PIAUÍ**

Juiz Corregedor: Dr. JOSÉ OSVALDO DE SOUSA

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: 27/02/2012 a 13/03/2012

### DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA - ADMINISTRATIVO- CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL- COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ- ATIVIDADE JUDICIAL - MISTER DO JUIZ DE DIREITO- TRABALHO REALIZADO PELO DR. JOSÉ OSVALDO DE SOUSA- TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007, 026/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - CORREIÇÃO DA ATIVIDADE JUDICIAL COM PROCEDIMENTO INTEMPESTIVO- REALIZAÇÃO NO SEGUNDO BIMESTRE DO ANO DE 2012 - INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS PROVIMENTOS 016/2007, ART 1º E 026/2009, ART 7º, CAPUT- - CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO- ENVIADOS DADOS REFERENTES AO QUANTITATIVO DE FEITO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

INGRESSOS NO PERÍODO – PRODUTIVIDADE DO JUÍZO DE 91,60%(NOVENTA E UM VIRGULA SESSENTA POR CENTO) – PERCENTUAL INFERIOR À META 3 ESTABELECIDADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2011- OBSERVÂNCIA INTEGRAL DOS REQUISITOS NORMATIVOS – CORREIÇÃO APROVADA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO SETOR COMPETENTE.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- É tempestiva a Correição Judicial que tenha sido realizada no primeiro bimestre do ano, consoante determinam os Provimentos 016/2007 e 026/2009;
- 3- As comunicações dirigidas aos operantes do Direito é regra que se impõe ante a previsão do art.2º,§ 1º, do Provimento 016/2007;
- 4- Com os dados referentes aos processos ajuizados e julgados no período abrangido pela Correição, há possibilidade de aferição da produtividade do juízo que foi de 91,60(noventa e um virgula sessenta por cento), não atingindo a meta 3 do CNJ para o ano de 2011.
- 5- Será aprovada a Correição quando o Juiz Corregedor tenha obedecido, na íntegra, aos dispositivos dos Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça, que regem a atividade;
- 6- Quando o procedimento correicional esteja completo, nos termos dos provimentos reguladores, sua aprovação é medida que se impõe.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

7- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da Corregedoria Geral de Justiça.

8- Extração de cópias do relatório da correição e do texto desta decisão para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação dos serviços e atividades da Vara Correicionada na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça.

Tratam -se os presentes autos sobre a Correição Ordinária Anual realizada no JECCrim da Comarca de Valença no período de **27/02/2012 a 13/03/2012**, referente aos serviços judiciais desenvolvidos de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N°s 016/2007 e 026/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

O Juiz Corregedor Dr. José Osvaldo de Sousa informa no incluso relatório de fls. 04/11, em síntese, que a inspeção teve como objetivo aferir a regular movimentação dos serviços forenses, compreendendo a vistoria de todos os processos ajuizados no período Correicional, inclusive, os julgados arquivados e ainda não arquivados, além de proferimento de despachos e sentenças.

Noticia que inexistente representante da Defensoria Pública. E que no Juizado militam 11 (onze) advogados residentes na cidade, além de aproximadamente 16 (dezesesseis) causídicos procedentes de outros municípios da região.

Observa-se que o quadro de pessoal é formado por:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

- i) 03 (três) servidores lotados na Secretaria;
- ii) 03 (três) Oficiais de Justiça: um cedido pela Prefeitura de Valença e outro pela municipalidade de Novo Oriente;
- iii) 02 (duas) servidoras municipais de Valença, responsáveis pelos serviços gerais;
- iv) além do Oficial de Gabinete, da Juíza Leiga e do Conciliador.

O relator destaca que a unidade jurisdicional funciona em prédio com boa estrutura física, mobiliário digno e razoável conforto. E que a Comarca, instalada em maio de 2006, encontra-se a 210 km de Teresina.

Ressalta a inexistência de imóvel destinado à moradia do Juiz de Direito.

Traz à baila os números dos feitos ajuizados, julgados e em andamento no período abrangido pela Correição, bem como a informação de que os procedimentos cíveis passaram a ser digitalizados a partir de 16 de dezembro de 2009.

Na sequência, fornece dados referentes à segurança pública do município de Valença.

Reivindica a capacitação dos servidores, o fornecimento de uma motocicleta e de uma caixa d'água, a construção de garagem, a vistoria nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como reparo no teto do Juizado.

Acentua, por último, que os trabalhos transcorreram sem registro de reclamações.

Instruiu o processo com os documentos de fls. 02/15, além do relatório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

Correicional.

É, em síntese, o relatório.

Decido.

A Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí-LOJEPI, elenca no artigo 10, os Órgãos que integram o Poder Judiciário do Estado, *in verbis*:

*Art. 10 – São órgãos do Poder Judiciário do Estado:*

- I – O tribunal de Justiça;*
- II – O conselho da magistratura;*
- III – A Corregedoria da Justiça;*
- IV – Os juízes de Direito;*
- V – O tribunal do Júri;*
- VI – A auditoria Militar e o conselho de Justiça Militar;*
- VII – Os juízes de Direito Substitutos;*
- VIII – Os juízes de Paz;*
- IX – Sistema Estadual de Juizados Especiais Cíveis e criminais. (grifamos)*

Com efeito, o prefalado diploma conferiu à Corregedoria Geral de Justiça- CGJ o papel de ente fiscalizador, senão vejamos

*Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.*

Nessa esteira, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça disciplina na Seção I, artigo 96 que:

*“A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

E na Seção II, artigo 67, diz:

*"Compete ao Corregedor Geral da Justiça as atribuições especificadas na Seção VIII, da Lei de Organização Judiciária do Estado e bem, assim, as que lhe forem cometidas por outros diplomas legais constantes do seu Regimento Interno.*

Seguindo essas diretrizes, o Regimento Interno da CGJ, por sua vez, disciplina no seu artigo 3º, incisos I e XIII:

*Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:*

*I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;*

*(omissis)*

*XIII- dirigir e orientar as correições e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;*  
*(omissis).*

A competência se vê repetida no Código de Normas do Órgão em questão, observemos:

*Capítulo II- Função Correicional.*

*Seção I- A Corregedoria Geral de Justiça, Órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços forenses, com jurisdição em todo estado, é exercida por um Desembargador, denominado Corregedor Geral da Justiça, com a cooperação dos Juízes Corregedores Auxiliares.*  
*(omissis)*

Como se pode notar, a esfera de competência da Corregedoria Geral de Justiça se encontra exaustivamente disciplinada pelos atos normativos locais, que conferem ao citado órgão natureza fiscalizadora, por excelência.

Dito isso, vale trazer à baila em que consistem as Correições Ordinárias e Extraordinárias previstas para as Varas, Juizados Especiais e Serventias Ex-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

trajudiciais do estado, cuja fiscalização foi atribuída à Corregedoria Geral de Justiça.

Pois bem, a atividade correicional dos Juízes de Direito encontra-se positivada na LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juízes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)

(o missis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juízes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados. (LOJEPI)

(omissis).

O procedimento está antevisto, também, no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, senão vejamos:

Cap. II. Seção II. Subseção I- Das Correições. As correições ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

*lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.*

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias são procedimentos previstos na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juizes de Direito.

De outra forma, restaria prejudicado o exercício da competência atribuída à CGJ pela Lei Estadual nº 3.716/76, e demais atos normativos locais, nos seguintes termos:

*Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.*

Ora, os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de fiscalizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação do juízo vistoriado e da qualidade de prestação jurisdicional por ele oferecida.

Destarte, e conforme interessa para o caso em estudo, as Correições Ordinárias e Extraordinárias das Varas e Juizados Especiais estão disciplinadas, respectivamente, nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça.

O Art. 1º do Provimento 016/2007- CGJ estabelece que “A correição Ordinária deverá ser realizada pelos juizes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de Janeiro a Fevereiro e relativa a todo o ano anterior”





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

Já o artigo 8º do Provimento 026/2009, também da CGJ, reza que "O magistrado, ao assumir a Vara ou Juizado, efetuará correição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente, em razão da quantidade de processos, por igual período".

Assim exposto, conclui-se que as correições ordinárias e extraordinárias traduzem obrigatoriedade imposta ao juiz de Direito responsável pela Vara ou Juizado Especial, devendo o procedimento ser levado a efeito anualmente, conforme estabelecido no Provimento 016/2007 ou, extraordinariamente, após tomar posse na unidade judiciária, nos termos do Provimento 026/2009, sob pena de responsabilização funcional.

Vale destacar que, na forma do Provimento 016/2007, artigo 10, a desobediência do magistrado quanto ao dever de realizar anualmente a correição do juízo pelo qual responde, traz conseqüências disciplinares, senão vejamos:

"Art. 10. O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Provimento será observado sob o aspecto disciplinar".

Portanto, a Correição Anual Ordinária das Varas e dos Juizados Especiais está disciplinada nos Provimentos 016/2007 e 026/2009, ambos da Corregedoria Geral de Justiça. Destarte, o magistrado responsável pelo procedimento deverá atender às exigências ali contidas.

Logo, compete à Corregedoria Geral de Justiça, órgão fiscalizador, o exame minucioso dos autos, de modo a verificar se os provimentos que regem a atividade encontram-se atendidos, na íntegra. Isso porque, conforme dito linhas atrás, a inspeção deve ser feita de maneira assídua e severa, bem assim, deve ser o exame das informações trazidas pelo Juiz Corregedor.

Vale destacar que, além do exame do cumprimento das normas impostas pelos atos normativos que orientam os procedimentos correicionais realizados pelos Juizes de Direito, a verificação dos autos da vistoria pela Corregedoria Ge-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

ral de Justiça, consiste, também, na ciência das dificuldades enfrentadas pelo juiz, além de recomendação de providências, assim entenda necessário, porquanto a CGJ não atua somente como órgão fiscalizador, mas também como ente de correção e orientação da atividade jurisdicional de 1º grau.

Vale destacar, conforme interessa ao caso sob exame, que a Correição apresentada diz respeito às atividades judiciais e administrativas desenvolvidas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí durante o ano de 2011.

Dito isso, passo a análise da correição propriamente dita.

Consoante se pode depreender dos autos, os trabalhos correicionais referentes às atividades judiciais foram realizados intempestivamente, eis que tiveram início no dia 27 de fevereiro de 2012 e foram encerrados no dia 13 de março de 2012. Assim, pode-se concluir que o procedimento correicional fora realizado no segundo bimestre deste ano, pelo que esta em consonância com os Provimentos 016/0007 e 026/2009, que disciplinam a matéria. Senão vejamos:

**Provimento nº 016/2007**

*“Art. 1º A Correição Ordinária deverá ser realizada pelos juízes titulares das Varas ou Juizados, anualmente, de janeiro a fevereiro e relativa a todo o ano anterior.”*

**Provimento nº 026/2009**

*“ Art. 7º A partir de 2010, no primeiro bimestre do ano será realizada correição ordinária anual em todas as Varas e Juizados do Estado do Piauí, por seus juízes titulares, e na falta destes, por seus juízes substitutos ou por quem tenham sido designados para responder.”*

Em análise das formalidades que antecedem a correição, verifico que foram atendidas as normas procedimentais, tendo sido publicada a Portaria (fl.14/15) e o respectivo Edital de Abertura (fl.12/13), exigências do artigo 2º c/c



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

9º, inciso II do Provimento nº 016/2007.

No que tange à publicidade do trabalho junto aos operadores do Direito, verifico que o Juiz Corregedor expediu ofícios a todos os órgãos necessários, cumprindo sobremaneira com o disposto no artigo 2º do Provimento 016/2007.

Com relação aos dados referentes aos recursos humanos e materiais, demonstrados pelas relações exigidas pelo artigo 6º e 9º do Provimento 016/2007, constato que foram apresentadas pelo juiz corregedor todas as documentações necessárias, conforme a juntada dos documentos existentes às folhas 52/112 dos autos, a saber: relação dos bens sob sua guarda, relação dos servidores e serventuários, relação dos processos em andamento com mais de 5(cinco) anos de autuação, relação das cartas precatórias recebidas e devolvidas, dos livros em uso no Cartório, relação das armas apreendidas, relação dos processos paralisados e ainda não julgados, relação quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento, relação dos móveis e equipamentos existentes e relatório final.

**Art. 6º.** O escrivão, secretário ou responsável na Comarca pelo Cartório ou Secretaria e o distribuidor respectivo deverão apresentar relação:

- I - dos bens sob sua guarda, inclusive os objetos de crimes contra o patrimônio que acompanharam inquéritos policiais, e de bens em mãos de depositários particulares;
- II - dos servidores e serventuários do Cartório ou Secretaria, destacando os que não estiverem em efetivo exercício.
- III - dos processos em andamento com mais de cinco (05) anos de autuação, mencionando o número dos autos, a natureza e a fase em que se encontram;
- IV - das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o número da autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e fase que se encontram;
- V - dos livros em uso no Cartório ou Secretaria.
- VI - das armas apreendidas em inquéritos policiais e que se encontrem em poder da Justiça;
- VII - dos processos com réus pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, nome dos réus, a natureza da infração, a data do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

*recebimento da denúncia, a data da pronúncia e a data do último ato praticado.*

**Art. 9º.** *Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:*

- I - as relações referidas no artigo 6º;*
- II - as portarias, editais e via dos ofícios de comunicação da Correição;*
- III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;*
- IV - relação meramente quantitativa dos processos ajuizados, julgados e em andamento na Vara, Comarca ou Juizado relativa ao período correicionado;*
- V - relação dos cartórios ou Secretaria, indicando, no caso daqueles, se judiciais ou extrajudiciais, de todos os funcionários e serventuários da Justiça na Vara, Comarca ou Juizado, bem assim o nome do Promotor de Justiça;*
- VI - relação dos móveis e equipamentos existentes, pertencentes ao Poder Judiciário;*
- VII - justificativa pela demora na tramitação dos feitos com mais de 5 (cinco) anos, específica para cada processo;*
- VIII - o relatório, no qual o Juiz Corregedor descreverá os trabalhos e suas conclusões.*

Reitero que o Juiz Corregedor apresentou os dados quantitativos dos processos ajuizados, julgados e em andamento no período abrangido pela correição, cumprindo o artigo 9º, inciso IV do Provimento 016/2007.

Com os dados fornecidos pelo magistrado, destaco que ficou possibilitada a aferição de sua produtividade quanto aos processos ajuizados e julgados no período em correição, perfazendo o percentual de 91,60 (noventa e um vírgula sessenta por cento), permitindo concluir o não cumprimento da meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, que seria 100% (cem por cento) do julgamento da quantidade de processos ajuizados no ano de 2011.

Quanto as exigências para o encerramento da correição, verifica-se a juntada da Ata de Encerramento dos trabalhos correicionais, pelo que o magistrado cumpriu com as exigências estabelecidas no artigo 9º, inciso III do Provimento 016/2007.

Examinando o presente caderno processual, observo que o juiz Corre-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Corregedoria Geral da Justiça

gedor satisfaz integralmente às normas que disciplinam a realização de Correição nos Juizados Especiais, conforme os dispositivos presentes nos sobreditos atos normativos, trazendo ao processo os dados necessários para a conferência da situação do juízo que, cuja análise revela que a unidade jurídica oferece uma prestação jurisdicional satisfatória, em que pese não dispor de condições ideais.

À vista das reivindicações apresentadas, registro que serão incluídas em compilação que servirá de subsídio para a elaboração do diagnóstico estratégico, a partir do qual será delineado o plano de ação desta gestão da Corregedoria Geral De Justiça.

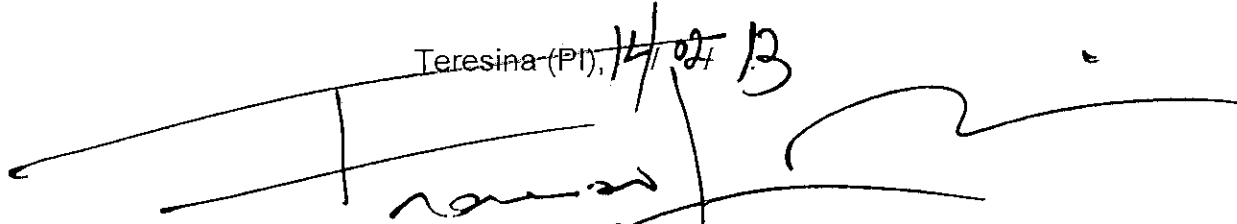
Destarte, não vislumbro qualquer providência a ser recomendada em face do procedimento realizado, razão pela qual, **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Correicionais.

Outrossim, DETERMINO o envio de ofício ao juízo de origem, servindo o texto desta decisão como notificação.

Disponibilize- se inteiro teor do relatório e desta decisão no site desta Corregedoria Geral de Justiça.

Arquivem-se cópias do relatório da Correição e desta decisão monocrática na pasta do JECC de Valença na Secretaria Geral da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e a situação da unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 14/02/13

  
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral de Justiça